



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2406 / 2017

Autoriza a realização de transposição de recursos entre dotações do Poder Executivo no Orçamento de 2017.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada, em atendimento ao inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a realização de transposição de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), com crédito na seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.18.01 – Coordenação dos Programas de Assistência Social

02.18.01.08.242.0025.0013 – Subvenções à Entidades de Atendimento à Pessoas Excepcionais

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais (ficha: 540)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários R\$ 16.000,00

Total do Crédito R\$ 16.000,00

Art. 2º. Para a efetivação da transposição a que se refere o artigo 1º desta lei, será realizada anulação parcial na seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais):

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

02.18.01 – Coordenação dos Programas de Assistência Social

02.18.01.08.244.0026.2135 – Manutenção de Auxílios e Benefícios Eventuais

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (ficha: 545)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários R\$ 16.000,00

Total das anulações R\$ 16.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 24 de novembro de 2017.

DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino